

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14983/2026-GMS

(Compras.gov.br: Dispensa Eletrônica 930411 - 3/2026)

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO PARANÁ

OBJETO:

Aquisição de camisetas personalizadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 15.971,01 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 14/05/2026 às 8h

Até 20/05/2026 às 8h59min

PERÍODO DE LANCES

De 20/05/2026 às 9h

Até 20/05/2026 às 15h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	13
7. CONTRATAÇÃO.....	15
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX

(Protocolo n.º 23.736.311-6)

Torna-se público que a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Paraná, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/05/2026

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: de 20/05/2026 às 9h até 20/05/2026 às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de camisetas personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote único	Descrição do objeto	Código GMS / CatMat	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Camisetas modelo institucional	8401.72593 / 460232	233	R\$ 46,77	R\$ 10.897,41
Item 2	Camisetas modelo fiscalização	8401.83027 / 485481	84	R\$ 60,40	R\$ 5.073,60
TOTAL					R\$ 15.971,01

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica* integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os proponentes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico agente.contratacao@agepar.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. O(a) Agente de Contratação solicitará ao proponente primeiro colocado, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, o envio de proposta classificada em primeiro lugar com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. O proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra representativa do objeto, destinada à verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, observadas as condições a seguir:

5.10.1. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de diligência no sistema eletrônico, considerando-se, para fins de cumprimento, a data de efetiva entrega no endereço indicado.

5.10.2. Local de entrega: Rua Marechal Deodoro, nº 1600, Alto da XV, CEP 80.045-090, Curitiba/PR.

5.10.3. Caracterização da amostra: a exigência restringe-se à apresentação de elementos suficientes à adequada avaliação técnica, não sendo necessária a entrega de peça completa acabada, desde que possibilite a verificação da conformidade do objeto.

5.10.4. A amostra deverá conter, no mínimo:

5.10.4.1. amostras dos tecidos ofertados, com identificação de composição e gramatura;

5.10.4.2. demonstração das formas de personalização previstas: bordado e serigrafia;

5.10.4.3. catálogo de cores compatível com a paleta institucional.

5.10.5. Critério de avaliação: a análise limitar-se-á à verificação da conformidade entre o material apresentado, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as informações prestadas pelo proponente, admitindo-se, a critério da Administração, a realização de análise técnica complementar.

5.10.6. Poderão ser aceitas soluções comprovadamente superiores às especificadas, desde que atendam integralmente à finalidade do objeto e não comprometam a padronização ou a compatibilidade com as exigências institucionais.

5.10.6.1. Na hipótese de aprovação de solução superior, as características correspondentes deverão ser integralmente observadas na execução contratual, vinculando o proponente à entrega dos bens com o mesmo padrão de qualidade, desempenho e especificações técnicas verificadas na amostra.

5.10.7. O resultado da avaliação será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da entrega da amostra, admitida prorrogação mediante justificativa.

5.10.8. Será desclassificada a proposta do proponente que:

5.10.8.1 deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

5.10.8.2 apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas.

5.10.9. As amostras serão fornecidas sem ônus para a Administração, não cabendo ressarcimento, inclusive na hipótese de realização de testes que impliquem sua destruição ou inutilização.

5.10.10. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou submetidas a testes pela equipe técnica, sem gerar direito a qualquer indenização.

5.10.11. Após a divulgação do resultado final, as amostras não utilizadas deverão ser retiradas pelos proponentes no prazo de até 90 (noventa) dias, sob pena de descarte ou incorporação ao patrimônio da Administração, sem direito a ressarcimento.

5.10.12. As amostras aprovadas poderão permanecer sob custódia da Administração como referência para aferição da conformidade das entregas, admitindo-se o desconto correspondente das quantidades a serem fornecidas.

5.11. Na hipótese de desclassificação da proposta ou da amostra do proponente melhor classificado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com a devida comunicação, via sistema eletrônico, da nova data e horário para sua continuidade.

5.13. Encerrada a fase de análise da proposta e das amostras, será iniciada a fase de habilitação, nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração LGPD;

ANEXO VII – Declarações Unificadas.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Marcelo Luiz Curado

Diretor Administrativo Financeiro – DAF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas personalizadas para atender a demanda da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Camisetas modelo institucional	233	R\$ 46,77	R\$ 10.897,41
Item 2	Camisetas modelo fiscalização	84	R\$ 60,40	R\$ 5.073,60
Soma dos valores unitários dos itens				Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
R\$ 107,17				R\$ 15.971,01

1.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.1.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor máximo global do lote**, observado o preço estimado pela Administração, admitida a apresentação de planilha de composição de custos para fins de análise de exequibilidade.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Camisetas modelo institucional

1.2.1.1. **Modelo:** camiseta polo;

1.2.1.2. **Fibra:** 67% poliéster e 33% viscose;

1.2.1.3. **Tecido/Malha:** Piquet;

1.2.1.4. **Tamanho da Manga:** curta;

1.2.1.5. **Formato da gola:** polo;

- 1.2.1.6. Sistema de fechamento:** botão;
- 1.2.1.7. Quantidade de botões:** 02 (dois) caseados;
- 1.2.1.8. Tipo de botões:** Poliéster/Resina;
- 1.2.1.9. Medidas:** conforme padrão da empresa;
- 1.2.1.10. Segmentação de gênero:** unissex;
- 1.2.1.11. Modelagem:** reta;
- 1.2.1.12. Forma de personalização:** estampa em bordado;
- 1.2.1.13. Gramatura:** media (190 -210 g/m²)
- 1.2.1.14. Tecnologia de fiação:** fio MVS (vórtex)
- 1.2.1.15. Acabamento:** Antipilling, costurados em máquina reta, overlock e galoneira, entretela compatível com bordado, costura reforçada;
- 1.2.1.16. Personalização:**
 - 1.2.1.16.1. Frente:** Logomarca e escrita, com dimensões totais aproximadas de 3,5 cm x 3,5 cm.
 - 1.2.1.16.1.1.** A logomarca deverá ser bordada na altura do peito, no canto superior esquerdo;
 - 1.2.1.16.1.2.** Abaixo da logomarca deverá ser escrito a sigla “AGEPAR” (maiúsculo), na fonte Gotham Ultra.
 - 1.2.1.16.1.3.** A logomarca e a escrita devem ser na cor branca.
 - 1.2.1.16.2. Costas:** lisa, sem nenhuma identificação.
 - 1.2.1.16.3. Manga:** bandeira e borda
 - 1.2.1.16.3.1.** Na região distal da manga deverá ter uma borda cinza, por toda circunferência do manguito do braço medindo aproximadamente 1,5 cm de largura.
 - 1.2.1.16.3.2.** A bandeira do Estado do Paraná deverá ser aplicada nas cores oficiais, com dimensões aproximadas de 6 cm x 4,2 cm.
 - 1.2.1.16.4. Gola:** será aplicada a cor cinza, por todo o colarinho até o findar dos botões. Na região dos botões deverá ter aproximadamente 2,5 cm de largura também na cor cinza;
 - 1.2.1.16.5. Demais áreas:** na cor azul.
- 1.2.1.17.** Imagem meramente ilustrativa:



1.2.2. Camisetas modelo fiscalização

1.2.2.1. **Modelo:** camiseta;

1.2.2.2. **Fibra:** 100% poliéster;

1.2.2.3. **Tecido/Malha:** Dry fit;

1.2.2.4. **Tamanho da Manga:** Longa;

1.2.2.5. **Formato da gola:** careca/redonda;

1.2.2.6. **Sistema de fechamento:** não há;

1.2.2.7. **Quantidade de botões:** não há;

1.2.2.8. **Medidas:** conforme padrão da empresa;

1.2.2.9. **Segmentação de gênero:** unissex;

1.2.2.10. **Modelagem:** reta;

1.2.2.11. **Forma de personalização:** serigrafia com tinta específica para o tecido;

1.2.2.12. **Gramatura:** média (190 -210 g/m²)

1.2.2.13. **Tecnologia de fiação:** fio MVS (vórtex)

1.2.2.14. **Acabamento:** Antipilling, costurados em máquina reta, overlock e galoneira, Proteção UV+ e UVB, Antibacteriano, Hidrofilizante, costura reforçada;

1.2.2.15. **Personalização:**

1.2.2.15.1. Frente: Logomarca e escrita, com dimensões totais aproximadas de 7 cm x 1 cm.

1.2.2.15.1.1. A logomarca deverá ser aplicada na altura do peito, no canto superior esquerdo;

1.2.2.15.1.2. Ao da logomarca deverá ser escrito a sigla “AGEPAR” (maiúsculo), na fonte Gotham Ultra.

1.2.2.15.1.3. A logomarca deve ser nas cores institucionais.

1.2.2.15.1.4. A escrita deve ser na cor branca.

1.2.2.15.2. Costas: deverá conter, na região central superior, a logomarca aplicada nas cores oficiais; ao lado da logomarca, a inscrição “AGEPAR”, em cor branca; na sequência, a expressão “Agência Reguladora do Paraná”, também em cor branca; e, abaixo destas, a inscrição “FISCALIZAÇÃO ESTADUAL”, em destaque, na cor branca.

1.2.2.15.2.1. Todos os elementos devem ser dispostos de forma centralizada.

1.2.2.15.2.2. O conjunto desses elementos devem ter dimensões totais aproximadas de 30 cm x 13 cm.

1.2.2.15.3. Manga: deverá conter a bandeira do Estado do Paraná, aplicada nas cores oficiais, com dimensões aproximadas de 6 cm x 4,2 cm.

1.2.2.15.4. Demais áreas: na cor azul.

1.2.2.16. Imagem ilustrativa:



1.2.3. Medidas

1.2.3.1. As peças deverão ser fornecidas em ampla grade de tamanhos, compatível com os diferentes biotipos dos servidores, conforme tabela de medidas a ser apresentada pela contratada e aprovada pela Administração.

1.2.4. Quantitativo estimado

1.2.4.1. O quantitativo total estimado é 317 unidades, conforme memória de cálculo constante do ETP, sendo 233 do modelo Institucional e 84 do modelo Fiscalização.

1.2.4.2. A Administração poderá acrescer o quantitativo em até 25%, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

1.2.5. Cores Institucionais

1.2.5.1. As cores de referência foram extraídas do Manual de Sinalização 2025, disponível em: <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Placas-de-Sinalizacao-Manual-de-uso>, conforme especificações abaixo:

1.2.5.1.1. Azul: CMYK (C100, M30, Y0, K90), Pantone 301, RGB (R0, G104, B158), WEBSAFE #00689E

1.2.5.1.2. Cinza: CMYK (C0, M0, Y0, K60), Pantone 424, RGB (R128, G130, B133), WEBSAFE #58595B.

1.2.5.2. As cores especificadas constituem referência padrão, podendo ser admitidas variações compatíveis disponíveis no mercado têxtil, desde que mantida a equivalência visual aproximada e preservada a identidade institucional.

1.2.6. Artes e arquivos de personalização

1.2.6.1. As artes e arquivos de personalização institucional serão encaminhados pela Administração à contratada após a assinatura do contrato

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. A adoção de padrões pela Administração visa assegurar a identidade visual institucional, a compatibilidade técnica e funcional dos itens fornecidos, bem como a racionalização dos custos, a facilitação da gestão contratual e a preservação da qualidade e da durabilidade das peças. Tal padronização

contribui para a eficiência administrativa e para a seleção da solução mais vantajosa ao interesse público, em conformidade com o princípio da padronização previsto no art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. As especificações técnicas da contratação são usuais de mercado, compatíveis com produtos amplamente ofertados por fornecedores do ramo, encontram-se alinhadas, no que couber, à catalogação e codificação do Sistema GMS, do Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON), da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), e mostram-se necessárias para assegurar a qualidade, a funcionalidade e o desempenho do produto.

1.3.3. Realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se que os itens objeto desta contratação ainda não se encontram formalmente padronizados, razão pela qual foi adotado, para fins de registro e classificação, o código mais semelhante disponível.

1.3.4. Eventuais divergências entre a codificação adotada e a descrição do objeto não afastam a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos definidos neste Termo de Referência, que prevalecerão para fins de execução contratual e verificação da conformidade do objeto.

1.3.5. A padronização abrangerá, no mínimo:

1.3.5.1. cores, conforme palheta institucional;

1.3.5.2. posicionamento e técnica de aplicação da logomarca;

1.3.5.3. modelos, tecidos e acabamentos definidos neste Termo de Referência;

1.3.5.4. tabela de medidas padronizada por tamanho, a ser fornecida pela contratada, admitida tolerância máxima de variação de até 2 cm.

1.3.6. O levantamento individual de tamanhos dos servidores será realizado internamente pela Administração, não compondo o critério de julgamento da desta contratação nem influenciando a formação dos preços

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, no endereço indicado pela Administração.

1.5. DAS AMOSTRAS

1.5.1. Durante a fase de disputa será exigida a apresentação de amostra representativa do objeto, conforme detalhado no item 5.10 do Aviso de Dispensa.

1.5.2. Além disso, após a assinatura do contrato e antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar à Administração, para fins de validação técnica e operacional do objeto, os seguintes elementos:

1.5.2.1. Tabela de medidas própria, contendo as dimensões utilizadas pela empresa para cada tamanho ofertado (do PP ao XXG), a qual ficará sujeita à análise e aprovação prévia da Administração;

1.5.2.2. Kit de provador, composto por uma peça de cada tamanho (PP, P, M, G, GG, XG e XXG), com finalidade exclusivamente dimensional, destinado à verificação de medidas, caimento e definição do quantitativo final por tamanho.

1.5.2.2.1. O kit de provador não será objeto de avaliação quanto à qualidade do tecido, acabamento, personalização ou fidelidade cromática, devendo, contudo, apresentar modelagem compatível com o produto final.

1.5.2.3. Peça-piloto, consistente em uma peça pronta para cada modelo contratado, independentemente do tamanho, contendo todas as características finais do produto, incluindo tecido definitivo, acabamentos e personalização institucional, para fins de verificação global da conformidade com as especificações técnicas.

1.5.3. A avaliação dos elementos apresentados observará, no mínimo, os seguintes critérios: conformidade dimensional em relação à tabela aprovada; aderência às especificações técnicas; fidelidade à identidade visual institucional; e qualidade dos acabamentos. A reprovação de qualquer item implicará a necessidade de reapresentação, sem ônus adicional à Administração.

1.5.4. O quantitativo por tamanho será definido pela Administração com base em levantamento individual de medidas junto aos servidores, acrescido de reserva técnica justificada, sendo informado à contratada após a validação do kit de provador e da tabela de medidas.

1.5.5. A contratante encaminhará a contratada **ordem de fornecimento** com o quantitativo final com respectivos tamanhos mediante meio eletrônico ou outro meio formal admitido.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada identificação dos servidores da Agepar no exercício de suas atividades institucionais, em especial de regulação e fiscalização, nos termos da Lei Complementar n.º 222/2020.

2.2. A inexistência de vestimenta padronizada fragiliza a identificação dos agentes públicos, compromete a segurança nas atividades externas e dificulta o reconhecimento institucional da Agência, especialmente em ações de fiscalização e participação em eventos públicos.

2.3. Ademais, registra-se que o estoque remanescente de aquisição realizada no exercício de 2023 mostra-se insuficiente, tanto em quantidade quanto em grade de tamanhos, além de apresentar desgaste natural do tecido e alteração de cor decorrentes do uso contínuo.

2.4. Assim, a contratação tem por finalidade recompor o estoque, promover a padronização visual, fortalecer a imagem institucional e assegurar condições adequadas de identificação e segurança funcional, em observância aos princípios da eficiência, da publicidade e do interesse público.

2.5. O objeto encontra-se devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar aprovado, elaborado em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas destinadas à padronização visual e à identificação funcional dos servidores da Agepar, contemplando dois modelos, institucional, voltado ao uso geral em atividades administrativas e de representação, e fiscalização, destinado aos servidores designados para atividades de fiscalização e inspeção em campo.

3.2. A contratação abrangerá, de forma integrada, o fornecimento de materiais, a execução dos serviços de confecção, a aplicação de personalização institucional, os acabamentos técnicos necessários e a entrega do produto final,

observadas as especificações técnicas, os padrões de identidade visual e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante utilização de múltiplas fontes, de modo a assegurar a obtenção de valores representativos de mercado.

4.2. A coleta de dados contemplou: (i) solicitação de orçamentos a fornecedores do ramo, cadastrados no Sistema GMS, com obtenção de cotações válidas; (ii) consulta direta a fornecedores por meio do referido sistema, inclusive com aproveitamento de propostas inéditas; e (iii) levantamento de contratações públicas similares disponíveis em bases oficiais, tais como Compras.gov, PNCP e Banco de Preços, sendo selecionadas apenas aquelas compatíveis com as especificações técnicas do objeto. Foram desconsiderados, para fins de composição do valor estimado, os preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o conjunto dos dados obtidos, bem como aqueles referentes a objetos com especificações divergentes.

4.3. Registra-se que, em razão das características do objeto — camisetas personalizadas —, não foi adotada pesquisa em sítios de domínio amplo, tendo em vista a elevada variabilidade dos preços em função de fatores como tipo de tecido, gramatura, técnica de personalização, quantidade de cores e quantitativos, o que inviabiliza a obtenção de parâmetros padronizados e confiáveis por essa fonte.

4.4. Considerando a suficiência e a consistência dos dados coletados, não se fez necessária a ampliação da pesquisa para outras fontes.

4.5. Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a média saneada dos preços válidos, de modo a mitigar distorções decorrentes de valores discrepantes e assegurar maior aderência ao mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto não será parcelado, sendo a contratação realizada em lote único.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Nos termos do art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o contratado deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Os bens deverão, preferencialmente, ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, quando tecnicamente aplicável e disponível no mercado, observadas, quando existentes, as normas técnicas pertinentes da ABNT;

6.1.2. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2. Para fins de atendimento aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá apresentar declaração de conformidade ambiental, conforme modelo disponível no **Anexo I.1** deste Termo de Referência:

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1. O objeto dessa contratação direta é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço e condições abaixo.

8.1.1. Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 1600, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80.045-090.

8.1.2. Condições: a entrega deverá ser previamente agendada e ocorrerá em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos administrativos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do proponente.

8.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo I.3 do Termo de Referência - VII (Instrumento de Medição de Resultado - IMR).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

9.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2. São obrigações do Contratante:

- 9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1. do contrato.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, CNPJ 16.984.997/0001-00, Rua Marechal Deodoro, n.º 1600, Alto da XV, Curitiba/PR, constando número da do Aviso de Dispensa Eletrônica, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônico:

11.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.3.1. Valor Global: R\$ 15.971,01 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo).

11.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital, não podendo os valores propostos, tanto global quanto unitários, exceder os respectivos valores estimados pela Administração.

11.3.3. O critério de julgamento da proposta está definido no item 5 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.3.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do Anexo I.2.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens além daquela legalmente prevista, conforme justificativa disponível no Anexo I.2.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 13.33 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná;

Fonte de Recursos: 799-Detalhamento 258;

Programa de Trabalho: 4.125.05.8433 Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura.;

Elemento de Despesa: 3.3.90. 30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e, no que coube, as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de abril de 2026

Luisa Batista de Souza

Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I.1 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que:

I – adota práticas produtivas que promovem o uso racional e eficiente de água e energia em seus processos;

II – observa integralmente a legislação ambiental aplicável às atividades que desenvolve, mantendo as licenças ambientais exigíveis, quando cabíveis;

III – adota práticas adequadas de gerenciamento de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis;

IV – compromete-se a fornecer os bens objeto da contratação em embalagens adequadas, com o menor volume possível e, sempre que viável, utilizando materiais recicláveis, de modo a reduzir impactos ambientais no transporte e no armazenamento.

Declara, ainda, estar ciente de que a Administração poderá realizar diligências para verificação das informações prestadas, podendo a proposta ser desclassificada caso não se confirme a adequação às exigências estabelecidas no edital.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

ANEXO I.2 – NOTA TÉCNICA DE JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1. Introdução

O presente Anexo reúne as justificativas técnicas, econômicas e administrativas que embasam as definições adotadas neste processo de contratação, demonstrando a conformidade das escolhas realizadas com o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, proporcionalidade e controle por resultados. Abaixo seguem as justificativas:

1.1. Da adoção de contratação direta - Termo de dispensa de licitação

Optou-se pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente para aquisição de bens, conforme apurado na fase de planejamento.

Adicionalmente, em observância ao art. 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, especialmente quanto à aferição dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora, bem como o somatório das despesas com objetos de mesma natureza — assim entendidos aqueles pertencentes à mesma classe de bens e serviços — não ultrapassa os limites legais aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação corresponde à primeira aquisição realizada para essa classe no exercício de 2026, não havendo registros anteriores que impactem a apuração dos referidos limites.

A decisão mostra-se adequada diante da natureza comum e padronizada do objeto, amplamente disponível no mercado, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento simplificado, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da transparência, observando-se, ainda, a diretriz de preferência pela contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando aplicável.

1.2. Da adoção de exigências de qualificação técnica e respectivo percentual

A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto à confecção de camisetas com padrões de qualidade, durabilidade, padronização visual e cumprimento de prazos. Tal requisito permite à Administração avaliar a aptidão operacional do fornecedor, reduzindo riscos de falhas na execução, atrasos na entrega, fornecimento de produtos em desconformidade e prejuízos à imagem institucional, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do percentual mínimo de comprovação correspondente a 25% dos quantitativos previstos no lote principal foi definida como critério proporcional e adequado, suficiente para demonstrar capacidade técnica e operacional sem impor restrições indevidas à competitividade do certame. O referido percentual encontra amparo no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 468, § 5º, e 469 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, refletindo equilíbrio entre segurança da contratação e ampliação da participação de potenciais fornecedores.

1.3. Da dispensa da exigência de qualificação econômica, índices econômico-financeiros e garantia contratual

A exigência de qualificação econômico-financeira, e índices foram dispensados, por se tratar de contratação de baixo valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A natureza do objeto, consistente na aquisição de camisetas, com pagamento condicionado à efetiva entrega do objeto e à aferição de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, mitiga eventuais riscos de inadimplemento.

Tal medida visa ampliar a competitividade, sem comprometer a segurança da contratação, uma vez que o risco econômico envolvido é reduzido e o objeto não demanda estrutura financeira robusta ou investimentos iniciais

relevantes, em consonância com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Da mesma forma, deixou-se de exigir garantia de execução contratual, nos termos do art. 99 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo risco operacional e financeiro, com escopo claramente definido e entrega concentrada em prazo determinado. A mitigação dos riscos inerentes à execução será assegurada por meio de fiscalização contratual efetiva, exigência de conformidade técnica, aplicação de sanções em caso de inadimplemento e previsão de instrumentos de medição de resultados, os quais se mostram suficientes para resguardar o interesse público sem impor ônus desnecessário aos proponentes.

1.4. Da vedação à participação em consórcio

Não se admite a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a reunião de empresas, sendo plenamente executável por empresa individualmente habilitada, conforme práticas de mercado.

1.5. Do não parcelamento da contratação

O não parcelamento da presente contratação visa preservar a integridade qualitativa do objeto, mediante a redução do risco de divergências de tonalidade, qualidade, acabamento e dimensões; assegurar maior eficiência no atendimento da demanda, com otimização da gestão e da fiscalização contratual; e viabilizar a redução de custos decorrente da economia de escala.

1.6. Da não adoção do orçamento sigiloso

Não será adotado o sigilo do orçamento estimado da contratação, uma vez que o valor apurado na pesquisa de preços revelou-se compatível com os preços praticados no mercado, não havendo risco de comprometimento da vantajosidade da contratação.

1.7. Da não adoção de medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica

Não foi exigida a adoção de medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica, por não se mostrarem pertinentes ao objeto da contratação nem vantajosas sob o ponto de vista técnico ou econômico.

1.8. Da não indicação de marcas ou modelos

Não houve indicação de marcas ou modelos específicos, assegurando-se a ampla competitividade e a possibilidade de utilização de soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendidas as especificações técnicas do Termo de Referência.

1.9. Da não vedação de marca ou produto

Não foi vedada marca ou produto específico, inexistindo processo administrativo que comprove inadequação de soluções previamente utilizadas.

1.10. Da exigência de amostra, peça-piloto, “kit provador” e tabela referencial de tamanhos.

A exigência de apresentação de amostra representativa durante a fase de disputa tem por finalidade permitir à Administração a verificação objetiva da aderência dos materiais ofertados às especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à composição e qualidade do tecido, gramatura, acabamento, resistência, fidelidade cromática e técnicas de personalização. Trata-se de medida indispensável para mitigar riscos de fornecimento de produtos em desconformidade, assegurar a comparabilidade entre as propostas e preservar a padronização e a identidade visual institucional, sendo compatível com o art. 17, § 3º, e com os arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, desde que exigida apenas do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem ônus excessivo ou restrição indevida à competitividade.

A exigência de confecção de peça piloto, previamente ao início da produção em escala, justifica-se como etapa de validação final do produto, destinada a confirmar, de forma integrada, a conformidade entre materiais, modelagem, personalização, acabamentos e padrões dimensionais aprovados.

Esse procedimento permite ajustes pontuais antes da fabricação definitiva, reduzindo retrabalho, desperdício de recursos públicos e riscos de rejeição do fornecimento, além de conferir maior segurança à execução contratual. A adoção da peça piloto alinha-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, constituindo prática consagrada em contratações de confecção sob encomenda, especialmente quando há exigência de padronização visual e funcional.

A exigência de apresentação de “kit de provador” justifica-se pela necessidade de permitir que os servidores da Agepar identifiquem, de forma individualizada e precisa, o tamanho mais adequado ao seu biotipo, reduzindo riscos de inadequação dimensional, desconforto no uso e retrabalho na produção. O procedimento possibilita à Administração levantar o quantitativo definitivo por tamanho com base em dados reais, assegurando maior aderência à demanda efetiva, racionalização do estoque e eficiência na execução contratual. Trata-se de medida proporcional e tecnicamente adequada, que não impacta a formação de preços, uma vez que possui finalidade exclusivamente dimensional, e contribui para a economicidade, a padronização e a qualidade do fornecimento, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A exigência de tabela referencial de tamanhos justifica-se pela constatação de que há variações significativas de medidas entre diferentes fornecedores para uma mesma denominação de tamanho (PP, P, M, G, etc.). A apresentação prévia dessa tabela permite à Administração conhecer os padrões dimensionais efetivamente adotados pela contratada, reduzindo o risco de inadequação de medidas, retrabalho e desperdício, bem como assegurando que as peças adquiridas atendam de forma adequada ao público usuário. Tal medida contribui para a correta definição dos quantitativos por tamanho, para a eficiência da contratação e para a adequada execução do objeto, sem impactar o critério de julgamento.

1.11. Da não apresentação de estimativas de quantitativo por tamanho e medidas dimensionais correspondentes

Optou-se por não definir, no Termo de Referência, estimativas de quantitativos por tamanho, tampouco as medidas dimensionais correspondentes, tendo em vista que tais parâmetros não influenciam a formação de preços nem o critério de julgamento e sua fixação prévia poderia engessar a execução contratual ou resultar em inadequações ao perfil real dos usuários. A definição das medidas e dos quantitativos por tamanho será realizada em momento posterior, com base no levantamento nominal interno junto aos servidores e validada mediante a apresentação, pela contratada, de tabela de medidas própria e kit de provador, procedimentos que asseguram maior precisão dimensional, aderência à demanda efetiva e flexibilidade operacional. Essa abordagem preserva o detalhamento técnico no Estudo Técnico Preliminar e mantém o Termo de Referência restrito às condições de execução e controle do objeto, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da proporcionalidade e da economicidade previstos na Lei n.º 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

1.12. Da não contratação de mais de uma empresa

Não se optou pela contratação de mais de uma empresa, pois a execução por fornecedor único assegura maior eficiência operacional, responsabilidade técnica clara e economia de escala.

1.13. Da vedação à subcontratação

A vedação à subcontratação justifica-se pelas características do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns (camisetas), cuja execução é simples, padronizada e não demanda a participação de terceiros especializados. Nessas condições, a subcontratação não agrega ganho técnico ou operacional à execução contratual.

Além disso, a execução direta pelo contratado favorece a padronização dos produtos, o controle de qualidade e a rastreabilidade do fornecimento, reduzindo o risco de inconformidades quanto às especificações exigidas.

Por fim, a não admissão de subcontratação contribui para maior segurança e eficiência na gestão contratual, ao concentrar a responsabilidade

pela execução em um único fornecedor, evitando a fragmentação de responsabilidades e facilitando a fiscalização pela Administração.

1.14. Da divulgação de aviso de dispensa

Em atendimento ao princípio da publicidade e visando à obtenção da proposta mais vantajosa, será realizada a divulgação do aviso de dispensa de licitação no site de Compras.Gov, bem como no site institucional da Agepar, conforme previsão legal.

1.15. Da não antecipação de pagamento

Não se optou pela antecipação de pagamento, considerando que o objeto permite aferição mensal da execução e aplicação de glosas, conforme IMR, não se mostrando necessária tal medida.

1.16. Da aplicabilidade do art. 48 da LC 123/06

Será garantido a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de contratação de pequeno porte, compatível com a capacidade operacional desse segmento, sem prejuízo à competitividade e com estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional.

1.17. Da dispensa de garantia adicional

A não exigência de garantia contratual adicional para os bens justifica-se pelas características do objeto, consistente na aquisição direta de camisetas, classificadas como bens comuns, de baixo valor e sem complexidade técnica relevante. Nessas condições, eventuais vícios de qualidade, quantidade ou adequação são suficientemente amparados pelas garantias legais aplicáveis, não se mostrando necessária a imposição de garantia complementar.

Ademais, por se tratar de contratação direta, com entrega imediata ou em prazo reduzido, não há exposição significativa a riscos que demandem salvaguardas adicionais. Assim, a exigência de garantia contratual dos bens implicaria ônus desnecessário ao fornecedor, sem ganho proporcional em

segurança para a Administração, em descompasso com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

1.18. Do prazo contratual

A fixação do prazo contratual em 12 (doze) meses mostra-se adequada, ainda que a entrega do objeto ocorra de forma única, pois permite abarcar eventuais intercorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações, como substituições por vícios, ajustes ou demais providências decorrentes da execução.

Além disso, a vigência anual confere maior segurança jurídica à relação contratual, ao assegurar prazo suficiente para a verificação da conformidade dos bens e adoção das medidas cabíveis, sem necessidade de formalizações adicionais.

Por fim, a definição de prazo de 12 meses possibilita, caso necessário e devidamente justificado, a prorrogação contratual, conferindo flexibilidade à Administração para melhor gestão da contratação, em consonância com os princípios da eficiência e da razoabilidade.

1.19. Do índice de reajuste

O índice IPCA foi escolhido para fins de reajuste por refletir de forma ampla a variação inflacionária da economia nacional, sendo índice oficial, amplamente utilizado pela Administração Pública e adequado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.20. Do prazo de validade das propostas

O prazo de validade das propostas foi fixado em prazo suficiente para a análise, adjudicação e contratação, conforme práticas de mercado e legislação aplicável.

1.21. Da inaplicabilidade de substituição de documentação técnico-profissional e técnico-operacional

Não se aplica ao objeto, tendo em vista que a exigência de qualificação técnica se limita à apresentação de atestado de capacidade técnica simples, suficiente para comprovação da aptidão para o fornecimento de bens similares.

1.22. Dos quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base no número de servidores, histórico das contratações anteriores e projeção de novos servidores decorrente do novo concurso, garantindo dimensionamento adequado e compatível com a demanda real da Administração.

1.23. Da segregação de funções

A fim de atendimento a segregação de funções, informa-se que o protocolo será encaminhado, para execução da fase externa, a servidor diverso daqueles que elaboraram a fase interna.

1.24. Da não adoção de proposta parcial

A não admissão de proposta parcial justifica-se pela necessidade de contratação integral do objeto, de forma a assegurar a uniformidade, padronização e compatibilidade entre os itens fornecidos, especialmente quanto a características como qualidade, acabamento e dimensões.

Ademais, a aceitação de propostas parciais poderia comprometer a eficiência da contratação, ao gerar a necessidade de múltiplos fornecedores para atendimento de uma mesma demanda, com aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, bem como maior risco de inconformidades na execução.

1.25. Do critério de aceitabilidade de preços (valor global do lote)

A adoção do critério de aceitabilidade de preços pelo valor máximo global do lote justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que envolve o fornecimento de bens confeccionados sob encomenda, com requisitos de padronização estética, técnica e funcional. A execução compreende etapas interdependentes, como produção, personalização e entrega, cuja avaliação conjunta permite aferir de forma mais fidedigna o custo global da solução.

Tal critério favorece a obtenção de economia de escala, reduz o risco de distorções na formação de preços entre itens e assegura maior uniformidade na execução contratual, mostrando-se mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, da isonomia e da economicidade.

1.26. Do regime de execução por preço unitário

A adoção do regime de execução por preço unitário justifica-se pela necessidade de mensuração objetiva dos quantitativos efetivamente fornecidos, permitindo maior controle na execução contratual e na liquidação da despesa.

Embora o julgamento das propostas se dê pelo valor global do lote, em razão da natureza integrada do objeto, o regime por preço unitário mostra-se adequado para disciplinar a execução, possibilitando que o pagamento seja realizado com base nas quantidades efetivamente entregues, sem prejuízo da padronização e da avaliação global da contratação.

Tal sistemática confere maior precisão, transparência e segurança na gestão contratual, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

1.27. Das alterações da minuta do Termo de Referência

As alterações promovidas no Termo de Referência têm por finalidade aprimorar sua organização interna, clareza redacional e coerência sistêmica, sem implicar qualquer modificação do objeto, das obrigações contratuais ou dos critérios técnicos previamente estabelecidos.

Nesse contexto, procedeu-se à renumeração dos itens, com vistas a restabelecer a sequência lógica do documento, assegurar a adequada correlação entre cláusulas e conferir precisão às remissões internas. A medida contribui para a prevenção de inconsistências formais, além de facilitar a atuação da fiscalização contratual e a correta interpretação das disposições.

Ainda no plano metodológico, promoveu-se a consolidação das justificativas em item próprio, ao final do Termo de Referência, de modo a segregar o conteúdo normativo — relativo a obrigações, prazos e condições de execução — da motivação administrativa que fundamenta as escolhas adotadas.

Tal providência aprimora a técnica redacional, reforça a clareza do instrumento e evidencia o adequado atendimento ao dever de motivação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

No plano material, as adequações realizadas compreenderam ajustes pontuais, dentre os quais se destacam: (i) a padronização terminológica, com a substituição de “licitante” por “proponente”, “edital” por “Aviso de Dispensa” e “licitação” por “contratação”, em conformidade com a modalidade adotada; (ii) a exclusão de dispositivos incompatíveis com o objeto, com a devida renumeração, quando necessária, incluindo o item 8.2 (bens perecíveis), o item 9.1.1 (manual de instruções), o item 11.2 (qualificação econômico-financeira), o item 11.3.1 (comprovação de requisitos não exigidos) e o item 13.1 (subcontratação); (iii) a inclusão dos subitens 1.5.1.1 a 1.5.1.3, com o objetivo de explicitar a abrangência e os critérios da exigência de amostras, conferindo maior precisão à disposição; e (iv) a inclusão dos Anexos I.1 — Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental — e I.2 — Nota Técnica contendo as justificativas do processo, em atendimento às necessidades específicas da contratação.

Dessa forma, as modificações realizadas possuem caráter estritamente formal, organizacional e de aprimoramento redacional, contribuindo para a consistência interna e a segurança jurídica do instrumento, sem alteração de seu conteúdo substancial.

ANEXO I.3 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. A execução do objeto será acompanhada e avaliada por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR, a ser aplicado no momento do recebimento provisório e definitivo, com a finalidade de verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

1.1. O aceite definitivo do objeto ficará condicionado ao atendimento integral dos critérios previstos neste IMR.

1.2. A constatação de não conformidades no IMR implicará a recusa do recebimento do objeto ou da parcela afetada, devendo a contratada proceder à correção, substituição ou complementação, sem ônus para a Administração, no prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato.

1.3. O não saneamento das não conformidades no prazo estabelecido caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive advertência, multa, e, conforme a gravidade, rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

2. Para fins de recebimento definitivo serão adotados os seguintes parâmetros:

Critério de Verificação	Descrição	Forma de Aferição	Resultado	Consequência pela não conformidade
Conformidade técnica	Atendimento integral às especificações do TR	Inspeção física	Conforme / Não conforme	substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
Dimensões	Observância da tabela de medidas (± 2 cm)	Medição por amostragem	Conforme / Não conforme	substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto

				com avarias ou defeitos
Tecido e composição	Conformidade com composição e gramatura	Inspeção / laudo ou certificado quando aplicável	Conforme / Não conforme	substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
Personalização	Fidelidade cromática, solidez da cor e posicionamento da logomarca	Inspeção visual	Conforme / Não conforme	substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
Acabamento	Costuras, resistência e ausência de defeitos	Inspeção física	Conforme / Não conforme	substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
Quantitativo	Quantidade entregue	Conferência	Conforme / Não conforme	Obrigação de entregar o quantitativo faltante, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência
Prazo	Entrega dentro do prazo contratual	Verificação documental	Conforme / Não conforme	Aplicável multa moratória, desde que não apresentada devida justificativa, a qual deverá ser aceita pela Administração

2.1. O aceite definitivo estará condicionado ao atendimento integral dos critérios acima.

3. Verificada, por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, a entrega parcial do objeto em conformidade com as especificações contratuais, a Administração poderá promover o recebimento definitivo e o pagamento proporcional apenas da parcela aceita.

3.1. A parcela do objeto não entregue ou entregue em desconformidade não será objeto de pagamento, devendo ser corrigida, substituída ou complementada pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

3.2. O inadimplemento relativo à parcela não aceita caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada à aplicação das sanções cabíveis, limitadas à extensão da obrigação descumprida, nos termos da legislação vigente e do contrato.

3.3. O pagamento proporcional não afasta a aplicação de sanções, quando cabíveis, nem implica renúncia da Administração ao direito de exigir o integral cumprimento do objeto contratado.

4. O atraso no prazo de entrega, quando não comprometer a conformidade técnica, a funcionalidade ou a finalidade do objeto, não impedirá o recebimento definitivo, ficando a contratada sujeita à aplicação de multa moratória, nos termos previstos no contrato e na legislação vigente.

4.1. A aplicação da multa moratória não afasta o dever de a contratada cumprir integralmente o objeto, nem exime a Administração do pagamento correspondente à parcela entregue e aceita.

5. O atraso que comprometer a finalidade pública, devidamente motivado pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, ensejando as sanções cabíveis.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor

para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de camisetas em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco) por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.4.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VII).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MINUTA PADRÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 1600, Alto da XV, Curitiba/Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.984.997/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de camisetas personalizadas, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote único	Descrição do objeto	Código GMS / CatMat	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Camisetas modelo institucional	8401.72593 / 460232	233		
Item 2	Camisetas modelo fiscalização	8401.83027 / 485481	84		
TOTAL					

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que deu origem à contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º .../..., objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

- 5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
- 6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1** Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.1.1** Local de entrega: Rua Marechal Deodoro, nº 1600, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80.045-090.

7.1.2 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.3 Forma de entrega: remessa única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 13.33 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná;

Fonte de Recursos: 799-Detalhamento 258;

Programa de Trabalho: 4.125.05.8433 Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura.;

Elemento de Despesa: 3.3.90. 30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de contratação de baixo risco operacional e financeiro, com escopo claramente definido e entrega concentrada em prazo determinado.

12.1.2 A mitigação dos riscos inerentes à execução será assegurada por meio de fiscalização contratual efetiva, exigência de conformidade técnica, aplicação

de sanções em caso de inadimplemento e previsão de instrumentos de medição de resultados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de

dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO				PESQUISA DE MERCADO E COMPARAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO															ANÁLISE DA CESTA DE PREÇOS						PREÇO MÁXIMO DEFINIDO																
ITEM	QTD	UNID	CÓD. GNS	CÓD. BR (Compras.gov)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS (Resumida)	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	Contratações similares adm. Pública	DESVP. PAD.	COEF. VAR. (%)	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR	MÉDIA SANEADA	Critério: Média Saneada							
						R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ Total				
1	233	Unitário	8401.72593	480232	Camisetas Modelo Institucional	R\$ 43,00	R\$ 65,00	R\$ 34,13	R\$ 39,67	R\$ 40,15	R\$ 31,00	R\$ 50,00	R\$ 31,94	R\$ 34,75			R\$ 59,00	R\$ 80,00	R\$ 139,90	R\$ 30,00	R\$ 78,95	R\$ 45,00	R\$ 39,00									28,27	53,75	52,59	41,58	30,00	46,77	46,77	10.897,41		
2	84	Unitário	8401.83027	485481	Camisetas Modelo Fiscalização										R\$ 37,00	R\$ 49,00	R\$ 48,00	R\$ 120,00	R\$ 159,90				R\$ 48,00											50,57	65,69	76,98	48,50	37,00	60,40	60,40	5.073,60
																													TOTAL		15.971,01										

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa de Licitação n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa de Licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no no processo administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do proponente)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa e que possui as condições de habilitação previstas no Aviso, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ePROTOCOLO



Documento: **Aviso_de_Dispensa_n._14983_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Luiz Curado (XXX.439.118-XX)** em 13/05/2026 13:58 Local: AGEPAR/DAF.

Inserido ao protocolo **23.736.311-6** por: **Wanciel Batista Galvão** em: 13/05/2026 13:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: